



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Núcleo de Inclusão e Acessibilidade

EDITAL Nº 10/2026 – PRAE/UFDPar

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA CESSÃO DE MATERIAL DE TECNOLOGIA
ASSISTIVA

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), responsável pela coordenação, execução e acompanhamento das ações que integram a Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), por meio do Núcleo de Inclusão e Acessibilidade (NIA), estabelece neste Edital as normas e critérios de seleção de candidatos/as para **cessão de materiais de Tecnologia Assistiva** em regime de comodato.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Política de Assistência Estudantil da UFDPar, aprovada pela Resolução Nº 237/2025/CONSEPE/UFDPar, em consonância com as diretrizes normativas da Política de Assistência Estudantil - PNAES (Lei nº14.914, de 3 de julho de 2024) e do Programa Incluir, tem por finalidade propiciar ao/à estudante de graduação e pós-graduação presencial desta Instituição de Ensino Superior (IES), em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a melhoria das condições de permanência na graduação e pós-graduação, contribuindo para o desenvolvimento do seu desempenho acadêmico, agindo preventivamente nas situações de retenção/evasão.

Os materiais de Tecnologia Assistiva (TA) são financiados com recurso do Programa Incluir/Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pela Lei nº14.914/2024.

1.3 Este Edital regulamenta o processo de solicitação do benefício Cessão de Material de Tecnologia Assistiva pela PRAE conforme a Resolução Nº 317/CONSEPE/UFDPar de 13 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre o Programa de Benefícios.

1.4 Este Edital está em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional/PDI: OBJ1: Oferecer ensino superior de qualidade, e desenvolvimento de pesquisa, extensão, tecnologias e inovação nas diversas áreas do conhecimento e concretizando a sua inserção social e regional.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Núcleo de Inclusão e Acessibilidade

2 DOS MATERIAIS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA

2.1 O **kit de lupas manuais**, a **lupa eletrônica** e o **teclado ampliado** são recursos que potencializam o desempenho acadêmico de estudantes com baixa visão, auxiliando-os no processo de leitura. “A baixa visão significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores” (Redação dada pelo Decreto nº 5.296 de 2004). A visão monocular é classificada como deficiência sensorial, do tipo visual (Lei Nº 14.126 de 2021).

2.2 O **abafador de ruído** é um recurso que permite a proteção contra ruídos ao/à estudante com Transtorno do Espectro Autista (TEA) que apresenta sensibilidade auditiva. A tecnologia de que trata este Edital consiste em ceder aos estudantes com TEA o abafador de ruído com as características descritas no anexo II deste Edital. É considerada pessoa com TEA aquela que apresenta as seguintes características: “deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos” (Redação da Lei nº 12.764 de 2012).

3 DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Os materiais de Tecnologia Assistiva destinam-se aos/às estudantes público-alvo da educação especial (PAEE).

3.2 São considerados estudantes público-alvo da educação especial (PAEE): pessoas com deficiência física, visual, intelectual, psicossocial, auditiva e surdez, múltipla, com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e com Altas-habilidades/Superdotação.

4 DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

4.1 Para solicitar os materiais de Tecnologia Assistiva o/a estudante PAEE deverá cumprir



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Núcleo de Inclusão e Acessibilidade

cumulativamente os seguintes critérios de concessão:

- I) Ser estudante PAEE com matrícula curricular ativa nos cursos de graduação ou pós-graduação presencial da UFDPAr.
- II) Ser, **prioritariamente**, procedente de famílias **com renda bruta de até um salário mínimo per capita**, conforme Lei.14.914/2024 - PNAES.
- III) Estar cursando, prioritariamente, a primeira graduação.

Parágrafo único: O estudante PAEE deverá apresentar laudo médico e/ou outro documento comprobatório, sendo dispensada essa apresentação caso seja acompanhado pelo NIA. Além disso, deverá comprovar sua situação acadêmica mediante comprovante de matrícula extraído do SIGAA.

4.2 NÃO podem ser beneficiados/as com os materiais de Tecnologia Assistiva:

- I) Estudantes de outras instituições que estão em processo de intercâmbio na UFDPAr;

5 DO QUANTITATIVO DE MATERIAIS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA E CADASTRO DE RESERVA

5.1 Quantitativo de materiais de Tecnologia Assistiva

Materiais de Tecnologia Assistiva	Quantitativo
Kit Lupas manuais	4
Lupa eletrônica	3
Abafadores de ruído	14
Teclado Ampliado	17
TOTAL	38

5.2 Cadastro de Reserva

5.2.1 No caso das solicitações ultrapassarem o número de materiais disponibilizados neste Edital, será criado um Cadastro de Reserva, que deverá ser divulgado nos canais institucionais (www.ufdpar.edu.br). Os/As estudantes candidatos/as devem ficar atentos/as,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Núcleo de Inclusão e Acessibilidade

pois as convocações poderão acontecer ao longo da vigência deste Edital, dependendo da disponibilidade de materiais.

6 DAS SOLICITAÇÕES

6.1 A solicitação do 0 **Material de Tecnologia Assistiva** deverá ser realizada, **exclusivamente**, mediante abertura de processo eletrônico no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC.

6.2 O/A estudante candidato/a deverá solicitar a abertura de processo de solicitação do **Material de Tecnologia Assistiva** por meio do protocolo da UFDPar, pela Central de Serviços (<https://cs.ufdpar.edu.br/>).

6.2.1 No espaço destinado ao assunto na página da Central de Serviços (<https://cs.ufdpar.edu.br/>) deverá ser informado que se trata de solicitação do **Material de Tecnologia Assistiva**, tendo como unidade de destino o Núcleo de Inclusão e Acessibilidade (NIA) da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

6.3 O/A estudante poderá solicitar mais de um recurso, desde que deixe claro na Justificativa de Solicitação dos materiais de Tecnologia Assistiva (anexo III), as suas reais necessidades para suporte dos materiais.

Parágrafo único: O anexo IV deste Edital não deve ser enviado no ato da abertura do processo de solicitação, apenas após a emissão do parecer final e, somente, pelos/as candidatos/as contemplados/as para recebimento do/s material/materiais escolhidos.

7 DA ANÁLISE, DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A análise considerará apenas os documentos anexados ao processo no SIPAC.

7.2 Em qualquer tempo, no decorrer do prazo de seleção de cessão dos materiais de Tecnologia Assistiva, poderão ser solicitadas informações adicionais, assim como poderá haver convocação para entrevista no intuito de dirimir dúvidas relativas às informações prestadas, bem como quanto à documentação anexada ao processo de solicitação. Caso não compareça à convocação quando solicitado, o processo poderá ser indeferido.

7.3 A data, o horário e o local da entrevista serão informados via *e-mail* do/a estudante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Núcleo de Inclusão e Acessibilidade

7.4 A classificação deste certame será feita com base na análise da necessidade de suporte do kit lupas, lupa eletrônica, teclado ampliado e/ou abafador de ruído, conforme justificativa apresentada e outros documentos que complementam real necessidade (anexo III e complementos) e/ou entrevista, e/ou visita domiciliar realizada junto ao/à estudante a depender da necessidade. Serão consideradas as limitações desse/a estudante, as demandas pedagógicas no contexto acadêmico, dentre outros fatores analisados pela equipe do NIA/PRAE.

7.5 Para desempate, serão analisados os critérios: 1) maior necessidade do/a estudante; 2) maior tempo para conclusão da graduação ou pós-graduação ; 3) estudante com maior vulnerabilidade socioeconômica; 4) maior idade. 5) está cursando a primeira graduação.

7.6 Serão **indeferidas** as solicitações que se enquadrem nos seguintes casos:

7.6.1 Não atender aos critérios para concessão do benefício estabelecidos no item 4.1 deste Edital;

7.6.2 Apresentar a documentação exigida neste Edital de forma incompleta, rasurada ou ilegível;

7.6.3 Não atender os prazos e critérios estabelecidos neste Edital;

7.6.4 Não responder aos e-mails enviados para dirimir as dúvidas e informações que lhe forem solicitadas, dentro do prazo solicitado;

7.6.5 Não comparecer à entrevista, quando solicitado/a, sem prévia justificativa. Poderá haver o reagendamento, desde que haja disponibilidade da equipe e/ou que não ultrapasse as datas constantes no cronograma referente à etapa (Anexo V);

7.6.6 Declarar informações contraditórias em relação aos documentos anexados, no momento da entrevista, caso seja convocado/a.

8 DOS RESULTADOS E ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1 O RESULTADO FINAL consiste no parecer deferido (contemplado), indeferido e classificado, divulgado no site da UFDPAr e da PRAE (www.ufdpar.edu.br e www.ufdpar.edu.br/prae), após análise de recursos.

8.1.1 Deferido: o/a estudante foi selecionado/a para a cessão de materiais de tecnologia assistiva dentro no número de materiais disponíveis.

8.1.2 Classificado: o/a estudante comporá a lista de espera para cessão de materiais de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Núcleo de Inclusão e Acessibilidade

tecnologia assistiva, conforme disponibilidade.

8.1.3 Indeferido: o/a estudante teve a solicitação indeferida após análise do NIA/PRAE.

8.2 O/A estudante com parecer final deferido terá o prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado para entrar em contato com o NIA onde serão adotadas as providências cabíveis para efetivação da cessão do/os material/materiais. O descumprimento desse prazo caracterizar-se-á como desistência ao pleito.

9 DO ACÚMULO DE AUXÍLIOS/BENEFÍCIOS ESTUDANTIS

9.1 Os/As estudantes contemplados/as com os materiais de Tecnologia Assistiva (kit lupas, lupa eletrônica, teclado ampliado e abafador de ruído) **PODERÃO** acumular o benefício com os auxílios em pecúnia da PRAE.

10 DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA E CANCELAMENTO

10.1 Os/As estudantes contemplados/as com os materiais de Tecnologia Assistiva serão convocados/as para assinar: o Termo de Responsabilidade em Comodato do Recurso de Tecnologia Assistiva (anexo IV), no qual constará as obrigações que o/a estudante beneficiado/a deverá assumir durante o período de utilização do/os material/materiais de Tecnologia Assistiva.

10.2 O/As estudantes que receberem material/materiais de Tecnologia Assistiva deverão zelar pela integridade do/s mesmo/os, conservando-o em bom estado de uso.

10.3 O NIA fará o acompanhamento dos/as estudantes beneficiários/as para monitoramento e avaliação do seu desempenho acadêmico.

10.4 É de inteira responsabilidade do/a estudante a comunicação ao NIA sobre seu trancamento de matrícula ou desligamento da instituição para fins de suspensão/cancelamento da cessão do/dos material/materiais de Tecnologia Assistiva.

10.4 O/A estudante beneficiado/a poderá ter, em qualquer época, a cessão suspensa/cancelada quando: houver denúncia e constatação de fraude ou omissão de informações que induzam a um deferimento indevido, ou a uma ordem de classificação errada, se beneficiando e/ou prejudicando outros/as candidatos/as; não atender às convocações do NIA em prazo estabelecido, sem apresentar justificativa; quando os estudantes tiverem seu curso em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Núcleo de Inclusão e Acessibilidade

situação de jubramento, trancamento/cancelamento de matrícula ou transferência para outra Instituição ou por descumprimento das exigências constantes neste Edital, sobretudo, dos critérios estabelecidos no Termo de Responsabilidade em Comodato do Recurso de Tecnologia Assistiva (anexo IV). Todo o material recebido deverá ser restituído à Instituição, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

10.5 O/A estudante deverá devolver o/os material/materiais de Tecnologia Assistiva em condições de uso, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do curso, como no caso de sua rescisão antecipada.

10.6 A devolução e conferência do/s material/materiais serão realizadas por servidor do NIA, que registrará em ficha própria e providenciará o Termo de Devolução ao estudante.

10.7 No caso de falta de material/materiais de Tecnologia Assistiva ou dano, o/a estudante deverá ressarcir a cedente pelos prejuízos causados, repondo o/os material/materiais de igual valor, tipo/marca, qualidade e quantidade.

11 INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do/a estudante se certificar previamente de que cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital para participar desta seleção.

11.2 É de responsabilidade do/a estudante manter seus dados cadastrais atualizados no SIGAA.

11.3 Em caso de dúvidas, os/as estudantes poderão entrar em contato com a equipe responsável pelo Edital por meio do *e-mail*: **prae.nia@ufdpar.edu.br**.

11.4 Em qualquer tempo este Edital poderá ser modificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFDPar, por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11.5 Os casos omissos e as situações não contempladas neste Edital serão resolvidos conjuntamente pelo NIA/PRAE, conforme a natureza de cada caso e mediante processo devidamente documentado via protocolo.

11.6 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Parnaíba - PI, 13 de maio de 2026.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Núcleo de Inclusão e Acessibilidade

Gilvana Pessoa de Oliveira.

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis.

Márcio José de Sousa Araújo

Chefe do Núcleo de Inclusão e Acessibilidade



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Núcleo de Inclusão e Acessibilidade**

ANEXO I

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CESSÃO DE MATERIAL DE TECNOLOGIA
ASSISTIVA**

- comprovante de matrícula atualizado;
 - Laudo médico que comprove a deficiência, o Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou a condição de Superdotação/Altas Habilidades, sendo dispensada sua apresentação para estudantes acompanhados pelo NIA.
 - Anexo III- Justificativa de solicitação dos materiais de tecnologia assistiva;
- *Anexo IV- Termo de responsabilidade em comodato do recurso de tecnologia assistiva



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Núcleo de Inclusão e Acessibilidade

ANEXO II

CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA

- **KIT LUPAS MANUAIS**
 - Uma lupa horizontal - lupa em barra com aplicação de 2x
 - Uma lupa manual sem iluminação acoplada - ampliação de 3x
 - Uma lupa de apoio - ampliação de 7x
 - Uma lupa manual com iluminação acoplada - ampliação de 9x
 - Uma lupa manual com iluminação acoplada - ampliação de 11x
 - Uma lupa de apoio - ampliação de 12,5x
 - Uma maleta contendo o material
- **LUPA ELETRÔNICA**
 - Uso similar a um mouse;
 - Interface usb 2.0 em hi-speed;
 - Alimentação direta pela porta USB do PC;
 - Ampliação de 10 a 60 vezes;
 - Iluminação própria com leds brancos e difusor;
 - Acima de 56 modos de vídeo;
 - Colorido;
 - Preto/branco (analógico);
 - Preto/branco invertido (analógico);
 - Branco no preto (alto contraste digital); Preto no branco (alto contraste digital); 56 modos artificiais.
- **ABAFADOR DE RUÍDO**
 - Abafador de ruído, na cor preta, tipo concha, composto por uma haste circum-auricular de alta resistência.
 - Conchas com espumas internas e nas abas são revestidas por almofadas.
 - Protege o sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonoras superiores aos estabelecidos na NR15.
- **TECLADO AMPLIADO**
 - Possui teclas ampliadas para facilitar a visualização da pessoa com baixa visão;
 - Teclado preto, tecla amarela, letra preta de elevado contraste visual;
 - Possui aumento das letras em 5x em relação ao teclado normal;
 - Compatível IBM PC Windows 7 ou superior, compatível com Apple IOS 10 ou superior
 - Possui conexão USB;
 - Padrão do teclado: ABNT2

Assinatura do estudante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Núcleo de Inclusão e Acessibilidade

ANEXO IV

**TERMO DE RESPONSABILIDADE EM COMODATO DO MATERIAL DE
TECNOLOGIA ASSISTIVA**

TERMO DE RESPONSABILIDADE EM COMODATO DE TECNOLOGIA ASSISTIVA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

() KIT LUPAS () LUPA ELETRÔNICA
() ABAFADOR DE RUÍDO () TECLADO AMPLIADO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA – UFDPAr, inscrita no CNPJ/MP sob o Nº 33.519.114/0001-00, com sede no Campus Ministro Reis Velloso, bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 64202-020, Parnaíba/PI, doravante denominada COMODANTE, neste ato representada pela Pró-reitora de Assuntos Estudantis

_____, e de outro lado, _____, RG: _____, CPF: _____ residente _____ doravante denominado COMODATÁRIO(A), têm entre si ajustado o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE EM COMODATO, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente TERMO tem por objeto a responsabilidade de uso em comodato de materiais de tecnologia assistiva de propriedade da Comodante e descrito no Anexo II, em favor da Comodatário (a), que ficará em sua posse e responsabilidade até o término do curso ou enquanto estiver matriculado, quando terá que devolver à Comodante todos os materiais recebidos, em condições de uso, para atender outros estudantes que necessitem do benefício.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Núcleo de Inclusão e Acessibilidade

CLÁUSULA SEGUNDA

O programa de apoio acadêmico que reveste este Termo se destina a estudantes público-alvo da educação especial no ensino superior, que possuem deficiências que acarretem em comprometimentos no desempenho acadêmico, de modo a auxiliar nas atividades, sendo avaliado e expedido pelo Núcleo de Inclusão e Acessibilidade (NIA) da UFDPAr que tem como finalidade a promoção do acesso, permanência, participação e aprendizagem dos estudantes público-alvo da educação especial.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das obrigações d(o)a comodatário(a):

3.1 – Zelar pela integridade do material cedido em regime de comodato, conservando-o em perfeito estado;

3.2 – Usar os materiais apenas para fins acadêmicos e de uso pessoal e intransferível, devendo evitar reproduções indevidas de conteúdo de sala de aula ou usar para outros fins que acarrete em danos à imagem ou moral de terceiros.

3.3 – Da devolução:

3.3.1 – O(A) Comodatário(a) deve devolver o material de tecnologia assistiva, objeto do presente termo, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula Primeira, como no caso de sua rescisão antecipada;

3.3.2 – A devolução do/s material/materiais deverá ser realizada após a conclusão das disciplinas do referente curso que está inserido, cabendo ao/à estudante comunicar ao NIA o término do curso.

3.3.3 – A devolução dos materiais será realizada pelo/a próprio/a estudante, que preencherá o termo de devolução no NIA.

3.3.4 – No caso de falta de peças nos material/materiais ou danos, ressarcir a Comodante pelos prejuízos causados, repondo o Comodatário com outro de igual valor, espécie, qualidade e quantidade no prazo máximo de 30 dias.

3.4 – Do cancelamento:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Núcleo de Inclusão e Acessibilidade

3.4.1 - O benefício poderá ser cancelado antes do prazo estipulado no caput da Cláusula Primeira quando:

3.4.1.1 – Houver trancamento do curso;

3.4.1.2 – Houver transferência do estudante desta IFES, seja a que título for, para outra IES;

3.4.1.3 – Sofrer jubilamento da UFDPAr;

3.4.1.4 – Houver identificação de fraude na comprovação da deficiência;

3.4.1.5 – Houver uso indevido, conforme item 3.2.

CLÁUSULA QUARTA

Fica eleito o foro da Comarca de Parnaíba/PI, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes. E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Responsabilidade em Comodato de Material de Tecnologia Assistiva em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas:

_____, _____ de _____ de 2026.

-

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

COMODANTE

-

COMODATÁRIO/A

Testemunha: _____

Nome: _____

CPF: _____

N. de Registro do material: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Núcleo de Inclusão e Acessibilidade

ANEXO V

CRONOGRAMA

EVENTO	AGO	SET	OUT	NOV
Publicação do Edital	13/08	01/09	01/10	03/11
Impugnação do Edital	14/08	02/09	02/10	04/11
Resultado análise das solicitações de impugnação do Edital	16/08	03/09	05/10	05/11
Abertura de processo no SIPAC	17/08 a 19/08	01/09 a 11/09	01/10 a 09/10	03/11 a 13/11
Análise dos processos com emissão de parecer no SIPAC	20/08 a 26/08	01/09 a 11/09	01/10 a 09/10	03/11 a 13/11
Resultado das solicitações com a lista dos processos Deferidos e Indeferidos	27/08	12/09	10/10	14/11